

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.632/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Francisco Feverino Tavares, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Francisco Cláudio Pedrosa.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado na Rua Francisco Feverino Tavares, de propriedade do Sr. Francisco Cláudio Pedrosa, com área total de terreno de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 01 e 01A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote n° 01 - Situado à Rua Francisco Feverino Tavares, com área total de terreno de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00mts, pela esquerda com Herdeiros de Ulpiano Malaquias numa extensão de 12,50mts, pela direita com a Rua Hum numa extensão de 12,50mts e pelos fundos com o lote 01A numa extensão de 11,00mts.

Lote n° 01A - Situado à Rua Hum do Loteamento Areão, com área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 12,50mts, pela esquerda com o lote 01 numa extensão de 11,00mts, pela direita com o lote 02 numa extensão de 12,00mts e pelos fundos com Herdeiros de Ulpiano Malaquias numa extensão de 12,50mts.

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 10 de março de 1998


Maurício Alves Reis

Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"